

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Moraes, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para licença de uso de software em versão web, para apoio na validação das retenções tributárias de IR, INSS e ISSQN devidas, visando a automatização, armazenamento, padronização, agilidade, redução substancial do risco de erros, cálculo das retenções devidas e indicação das bases legais que sustentam cada retenção, para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de acordo com o Anexo I.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 11 de maio de 2026. Jurandir Barbosa de Moraes – Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 45/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 22/2026

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para licença de uso de software em versão web, para apoio na validação das retenções tributárias de IR, INSS e ISSQN devidas, visando a automatização, armazenamento, padronização, agilidade, redução substancial do risco de erros, cálculo das retenções devidas e indicação das bases legais que sustentam cada retenção, para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de acordo com o Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da contratação neste exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não será permitida a participação nesta dispensa nem na execução do contrato, direta ou indiretamente: (i) do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,

pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (II) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (III) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; (VI) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e (VII) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A manifestação de interesse, proposta e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, localizada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, das 8h00min às 16h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do agente responsável.

5.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

6.1. A PROPOSTA (envelope nº 01) deverá conter:

- a) o número do Processo e número desta Dispensa;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto, **em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I)**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo sugerido contido no **Modelo de Proposta (ANEXO II)**;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário e global por item expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.3. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo I.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou do Estado sede da licitante; e

c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município sede da licitante;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **ou a certidão constante do item b.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;**

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante. Em sendo positiva a certidão, esta deverá estar acompanhada do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando experiência, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento), na execução de prestação de serviços semelhantes ao objeto licitado.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, subscrita por seu representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação.

b) Declaração, subscrita por seu representante legal, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

c) Declaração do proponente, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(OBS.: poderá ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta – Anexo III do Edital)

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site www.novaalianca.sp.gov.br.

8.2. O aviso do EDITAL será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança: www.novaalianca.sp.gov.br.

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, seguindo o critério de **menor preço**, e que preencher todos os requisitos de habilitação.

9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) que contiver vício insanável;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, desde que insanável;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, desde que insanáveis;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- e) apresentar preço(s) inexequível(is) ou permanecer(em) acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- g) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.2. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o agente de contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

11. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para apresentação de propostas, proceder-se-á ao exame dos documentos de habilitação da proponente detentora da proposta mais vantajosa para a administração, seguindo o critério de menor preço.

11.2. Estando em ordem a documentação, o processo seguirá para homologação pela autoridade competente.

11.3. A proponente que não apresentar os documentos de habilitação como exigidos no item 8 será declarada inabilitada e, em seguida, serão analisados os documentos de habilitação da próxima proponente classificada na ordem crescente até que uma interessada preencha todos os requisitos de habilitação.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada conforme minuta de contrato (ANEXO VI).

14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Praça Padre João Nolte, 22, Nova Aliança-SP.

14.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão contratante convocar a(s) outra(s) proponentes(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na legislação vigente e reparação por danos causados à administração.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DESTA DISPENSA

15.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

15.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

16. REAJUSTE

16.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo poderá haver o reajuste do valor contratado através do IPCA-E, referente aos últimos 12 meses.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este processo de dispensa por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão contratante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da contratação.

17.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.12. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

17.13. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

17.14. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

17.15. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.18. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Forro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.

Nova Aliança - SP, 08 maio de 2026.

Jurandir Barbosa de Morais
Prefeito Municipal

Aline Lellis Devechi Menis
Agente de Contratação

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para licença de uso de software em versão web, para apoio na validação das retenções tributárias de IR, INSS e ISSQN devidas, visando a automatização, armazenamento, padronização, agilidade, redução substancial do risco de erros, cálculo das retenções devidas e indicação das bases legais que sustentam cada retenção, para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de acordo com o Anexo I.

1.2 – Justificativas da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de aprimorar o controle e a conformidade das retenções tributárias incidentes sobre pagamentos realizados a prestadores de serviços, especialmente em relação aos tributos: IRRF, INSS e ISSQN. Atualmente, a verificação dessas retenções é feita de forma manual e descentralizada, com base na análise individual dos documentos fiscais por servidores do Departamento de Contabilidade.

Esse processo é suscetível a erros humanos, principalmente em função da complexidade e da frequência de alterações da legislação tributária. A ausência de um sistema automatizado, atualizado e normativamente validado compromete a eficiência da análise, aumenta a exposição do órgão a riscos fiscais (como autuações e penalidades por retenções incorretas ou omissas) e gera retrabalho em diversos processos tramitados pelo órgão.

Além disso, observa-se um volume expressivo de documentos fiscais processados mensalmente (aproximadamente 500 por mês), o que torna insustentável a

manutenção do processo atual sem o apoio de uma ferramenta especializada. A insuficiência de recursos humanos com expertise tributária agrava esse cenário.

Dessa forma, a contratação de um software web de validação tributária visa:

- Automatizar e padronizar o processo de conferência de retenções tributárias, garantindo maior uniformidade nos procedimentos.
- Apoiar na conformidade legal com a legislação federal, previdenciária e municipal, evitando inconsistências e autuações fiscais.
- Reduzir riscos fiscais e administrativos, prevenindo erros que possam gerar passivos ao ente público.
- Aumentar a eficiência e a transparência das validações fiscais, permitindo maior controle e rastreabilidade das operações.
- Mitigar a dependência de conhecimento técnico especializado, tornando o processo mais acessível aos servidores disponíveis no departamento contábil para execução da tarefa.
- Armazenar e preservar os parâmetros e bases legais utilizados nas retenções de cada documento fiscal validado, garantindo a memória institucional das regras vigentes à época da contratação do bem ou serviço e o respectivo entendimento aplicado.

A medida está alinhada com os princípios da administração pública (art. 37 da CF) e com os objetivos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente quanto à busca pela eficiência, economicidade e mitigação de riscos.

1.3 – Características do bem e da utilização

Para atender as demandas atuais do órgão será necessário disponibilizar um software em versão web, para apoio na validação das retenções tributárias de IR, INSS e ISSQN devidas, visando a automatização, armazenamento, padronização, agilidade,

redução substancial do risco de erros, cálculo das retenções devidas e indicação das bases legais que sustentam cada retenção.

Os requisitos que essa ferramenta deve conter estão detalhadas no item 3 deste documento.

1.4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do software de validação tributária não constava originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, uma vez que a demanda foi identificada recentemente com implementação de novas obrigações acessórias pela Receita Federal, a partir da constatação de riscos fiscais recorrentes nas análises manuais de retenções realizadas pelo Departamento de Contabilidade.

A natureza da atividade — validação de retenções obrigatórias de IRRF, INSS e ISSQN sobre documentos fiscais — exige alta acurácia e atualização normativa constante. Contudo, a ausência de uma ferramenta especializada vem ocasionando retrabalho, inconsistências na retenção correta dos tributos e exposição da Administração a potenciais penalidades junto à Receita Federal e outros entes fiscalizadores.

Dessa forma, a contratação passou a ser considerada urgente, em caráter relevante, uma vez que visa:

- Corrigir falhas operacionais que impactam diretamente a regularidade tributária do órgão.
- Evitar prejuízos decorrentes de retenções incorretas ou omissas.
- Atender às recomendações da Controladoria Interna, que apontou a necessidade de maior rigor fiscal.
- Garantir conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência e legalidade.

1.5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos, a fim de garantir conformidade legal, eficiência operacional e segurança da informação no processo de conferência das retenções tributárias:

Conformidade Legal e Atualização Automática

- **Conformidade tributária** – O sistema deverá garantir a conformidade com a legislação vigente para todos os tributos sujeitos à retenção, abrangendo, no mínimo: IRRF, INSS, ISSQN.
- **Atualizações automáticas e periódicas** – O sistema deverá garantir atualizações automáticas e periódicas com base em alterações na legislação, assegurando que as regras de retenção sejam sempre processadas com base no normativo vigente.
- **Regras de retenções** – O sistema deverá aplicar automaticamente as regras de retenções a partir dos parâmetros informados pelo usuário na tela de lançamentos, considerando:
 - ✓ *Regimes tributários dos prestadores de serviço ou fornecedores de bens (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real);*
 - ✓ *Regras específicas aplicáveis à Administração Pública Municipal, conforme:*
 - *IN RFB nº 1.234/2012 (IRRF Administração Pública);*
 - *Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda – RIR);*
 - *IN RFB nº 2.110/2022 (INSS);*
 - *Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN – Regras Gerais);*
 - *Código Tributário Municipal (ISSQN – Regras Municipais).*
 - ✓ *Casos de imunidade constitucional ou isenção legal.*
- **Relacionamento das bases legais aplicáveis** – O sistema deverá armazenar e vincular, de forma individualizada para cada documento fiscal validado, as bases legais que fundamentam:
 - ✓ a retenção dos tributos: ISSQN, IR e INSS.
 - ✓ a dispensa de retenção dos mesmos, quando houver previsão legal.
 - ✓ e a não aplicação, nos casos de imunidade, isenção ou outras hipóteses legalmente justificadas.

- **Armazenamento e vinculação das informações fiscais** – O sistema deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os dados de cada documento fiscal ou recibo validado, compreendendo:
 - ✓ identificação do prestador do serviço ou fornecedor bem;
 - ✓ identificação do tomador do serviço ou bem;
 - ✓ número e data do documento fiscal ou recibo;
 - ✓ descrição do serviço contratado ou bem adquirido e seu respectivo valor;
 - ✓ situações especiais do prestador, tipos de contratação ou tipos de bens que possuem regras específicas de retenção, tais como: simples nacional, produtor rural, microempreendedor individual, cooperativa de trabalho, associação de profissionais, empreitada total de construção civil, contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB, serviços prestados em condições especiais (aposentadoria especial);
 - ✓ Vinculação às regras de cálculo utilizadas e às respectivas bases legais que fundamentaram cada tributo retido, dispensa ou não incidência, garantindo a rastreabilidade dos procedimentos aplicados.
- **Compatibilidade com o EDF-Reinf** – Os dados armazenados deverão ser suficientes de modo a possibilitar o preenchimento e a prestação de contas a Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EDF-Reinf), atendendo integralmente aos leiautes, regras de validação e exigências estabelecidas pela Receita Federal do Brasil.

Funcionalidades de Validação e Cálculo

Da Contribuição Previdenciária (INSS)

- Funcionalidade para aplicação de alíquotas adicionais de retenção para serviços em condições especiais que possibilitam aposentadoria especial de 15, 20 ou 25 anos de trabalho, mediante comando do usuário na tela de lançamentos.
- Apresentação de algumas definições legais na tela de lançamentos, importantes

para compreensão de nomenclaturas específicas aplicadas aos mecanismos de retenção, tais como: empreitada, cessão de mão-de-obra, empreitada total, empreitada parcial, subempreitada, reforma de pequeno valor, etc.

- Funcionalidade para aplicação das hipóteses de dispensa de retenção tributária, direcionando automaticamente os tipos previstos na legislação vigente, conforme o serviço informado pelo usuário, bem como a vinculação automática
- da base legal que fundamenta a dispensa, mantendo o registro associado ao documento fiscal validado para fins de memória de validação.
- Funcionalidade para aplicação das hipóteses de imunidade tributária, direcionando automaticamente os tipos previstos na legislação vigente, conforme o serviço informado pelo usuário, bem como a vinculação automática da base legal que fundamenta a não retenção, mantendo o registro associado ao documento fiscal validado para fins de memória de validação.
- Cálculo da retenção da Contribuição Previdenciária (INSS) sobre aquisição de produção rural de pessoa física ou segurado especial, com atribuição automática da alíquota prevista na legislação.
- Atribuição automática da alíquota de retenção da contribuição previdenciária (INSS) sobre as aquisições de produção rural, quando o produtor optar por recolher a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamentos, bem como alerta automático nas situações em que o adquirente deve exigir a declaração que ratifica essa opção.
- Atribuição automática da alíquota de retenção da contribuição previdenciária (INSS) sobre as aquisições de produção rural, quando o produtor recolher a contribuição previdenciária sobre a produção.
- Combinação automática das alíquotas (Patronal, GILRAT e SENAR) devidas na retenção da Contribuição Previdenciária (INSS) sobre aquisição de produção rural de pessoa física ou segurado especial a partir dos parâmetros informados pelo usuário na tela de lançamentos.

- Regras aplicáveis à Contribuição Previdenciária (INSS) sobre aquisição de produção rural de pessoas jurídicas e agroindústrias.
- Cálculo da retenção da Contribuição Previdenciária (INSS) sobre serviços contratados de pessoas físicas, com atribuição automática da alíquota progressiva prevista na legislação.
- Funcionalidade de acumulação automática de registros por credor e mês competência para limitar as retenções de contribuição previdenciária (INSS) ao teto remuneratório estabelecido pela legislação, sobre os serviços contratados de pessoas físicas.
- Funcionalidade para acumular as remunerações provenientes de outras fontes pagadoras no mês competência para limitar as retenções de contribuição previdenciária (INSS) ao teto remuneratório estabelecido pela legislação, sobre os serviços contratados de pessoas físicas.
- Integração automática para dedução da Contribuição Previdenciária (INSS) retida na base de cálculo do Imposto de Renda sobre serviços contratados de pessoas físicas.
- Alerta automático quando a contratação de Microempreendedor Individual – MEI exigir recolhimento de contribuição previdenciária patronal (INSS) a partir do código de serviço informado pelo usuário.
- Emitir alerta automático sempre que o usuário lançar um serviço sujeito à retenção de INSS, mas não informar a modalidade de contratação (cessão de mão de obra ou empreitada) adequados para efetuar a retenção.
- Cálculo automático dos limites máximos para deduções de materiais e equipamentos da base de cálculo da retenção do INSS, a partir do código de serviço informado na tela de lançamentos, quando não há valor de materiais e equipamentos especificados em contrato, para os serviços:
 - ✓ Pavimentação asfáltica;
 - ✓ Terraplanagem;
 - ✓ Aterro sanitário;

- ✓ Dragagem;
 - ✓ Pontes e viadutos;
 - ✓ Drenagem;
 - ✓ Demais serviços de obras de construção civil;
 - ✓ Limpeza hospitalar;
 - ✓ Demais serviços de limpeza;
 - ✓ Transporte de passageiros;
 - ✓ Serviços em geral.
- Funcionalidade para dedução da contribuição previdenciária retida nos serviços subcontratados, bem como alerta automático das exigências e requisitos comprobatórios exigidos legislações para efetuar essa dedução.
 - Aplicação automática da retenção da contribuição previdenciária (INSS) quando o serviço prestado estiver entre aqueles previstos na legislação como sujeitos à retenção, observando as modalidades de contratação (cessão de mão de obra ou empreitada) e o código de serviço informado na tela de lançamentos.
 - Aplicação automática da retenção do INSS aos serviços previstos na legislação, quando o prestador for optante do Simples Nacional, a partir do código de serviço e regime tributário informado na tela de lançamentos.
 - Indicação automática dos tipos de serviços compatíveis, previstos na tabela de classificação de serviços prestados mediante cessão de mão de obra/empreitada do manual EFD-Reinf, a partir do código de serviço (ISSQN) destacado na nota fiscal de serviços tomados.
 - Indicação automática dos códigos compatíveis, previstos na tabela de serviços sujeitos à CPRB do manual EFD-Reinf, a partir do código de serviço (ISSQN) destacado na nota fiscal de serviços tomados.
 - Alerta automático quando a contratação envolver atividades sujeitas a Contribuição Previdenciária s/ Receita Bruta – CPRB.
 - Aplicação automática da alíquota diferenciada aplicável à Contribuição

Previdenciária s/ Receita Bruta – CPRB, conforme tipo de serviço contratado e comando do usuário na tela de lançamentos.

- Campo específico para informar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.
- Aplicação automática da retenção, com diferenciação entre os serviços sujeitos à retenção apenas quando contratados na modalidade de empreitada ou por cessão de mão de obra, de acordo com as hipóteses previstas na legislação vigente.
- Aplicação automática para os casos não sujeitos a retenção na modalidade de empreitada total.
- Indicação automática do tipo de contratação não sujeita a retenção do INSS por ausência de previsão legal.
- Emissão de alerta automático, apresentando a base legal que estabelece os requisitos para a dedução do valor do INSS retido, nos casos de serviços executados mediante subcontratação.

Do Imposto de Renda

- Cálculo da retenção do Imposto de Renda sobre materiais e demais contratações de pessoas jurídicas, com atribuição automática da alíquota prevista na legislação, observando o código de serviço informado na tela de lançamentos.
- Funcionalidade para aplicação das deduções legais (Contribuição de Iluminação Pública - CIP) na base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre serviços de fornecimento de energia elétrica.
- Funcionalidade para aplicação das deduções legais na base de cálculo do IRRF, especificamente nas operações de intermediação de vales e tickets.
- Funcionalidade para aplicação das deduções legais na base de cálculo do IRRF, especificamente nas operações com serviços de publicidade e propaganda quando alcançados por hipóteses de isenção ou imunidade.
- Cálculo da retenção do Imposto de Renda sobre serviços contratados de pessoas jurídicas, com atribuição automática da alíquota prevista na legislação, observando o código de serviço informado na tela de lançamentos.

- Cálculo da retenção do Imposto de Renda sobre serviços contratados de pessoas físicas, com atribuição automática da alíquota progressiva prevista na legislação.
- Funcionalidade para aplicação das deduções legais (dependente e pensão alimentícia) na base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre serviços contratados de pessoas físicas.
- Cálculo da retenção do Imposto de Renda sobre locações de imóveis pagos à pessoas físicas, com atribuição automática da alíquota progressiva prevista na legislação.
- Funcionalidade para aplicação das deduções legais (dependente e pensão alimentícia) na base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre locações de imóveis pagos à pessoas físicas.
- Aplicação correta de limites de isenção e de alíquotas diferenciadas conforme o tipo de serviço e o regime tributário do fornecedor.
- Campo específico para informar a inscrição no Registro Especial de Controle de Papel Imune – REGPI.
- Indicação automática dos casos de contratação não sujeitos à retenção do Imposto de Renda, em razão da ausência de previsão legal.
- Indicação automática dos casos de contratação não sujeitos à retenção do Imposto de Renda, em razão do regime tributário do fornecedor.
- Funcionalidade para aplicação das hipóteses de imunidade tributária, direcionando automaticamente os tipos previstos na legislação vigente, conforme o serviço informado pelo usuário, bem como a vinculação automática da base legal que fundamenta a não retenção, mantendo o registro associado ao documento fiscal validado para fins de memória de validação.
- Funcionalidade para aplicação das hipóteses de dispensa de retenção tributária, direcionando automaticamente os tipos previstos na legislação vigente, conforme o serviço informado pelo usuário, bem como a vinculação automática da base legal que fundamenta a dispensa, mantendo o registro associado ao documento fiscal

validado para fins de memória de validação.

Importação de Dados

- Funcionalidade de importação de dados de notas fiscais em formato XML.

Relatórios

- Relatórios individualizados contendo a fundamentação legal de cada retenção por documento fiscal ou recibo.

Usabilidade e Interface

- Interface amigável, com tela de lançamento de dados intuitiva e de fácil navegação.
- Possibilidade de parametrização das regras de retenção do ISSQN, conforme as necessidades específicas do órgão.
- Alertas e notificações sobre inconsistências durante a validação dos documentos fiscais.

Segurança, Acesso e LGPD

- Armazenamento seguro de dados em nuvem com mecanismos de criptografia.
- Controle de acesso por níveis de permissão, com rastreabilidade de alterações por meio de logs.
- Atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Suporte Técnico e Base de Conhecimento

- Suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e atualização da plataforma.
- Canais de atendimento via WhatsApp, telefone e e-mail com SLA adequado.
- Base de conhecimento com tutoriais, manuais de uso e documentação de apoio.

1.6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o volume médio atual de documentos fiscais analisados mensalmente pelo Departamento de Contabilidade, estima-se a necessidade de um software que possua capacidade para validar, no mínimo, 500 documentos fiscais por mês, totalizando aproximadamente 6.000 documentos fiscais por ano. Essa projeção considera a atual demanda e contempla possível variação decorrente de oscilações contratuais e orçamentárias ao longo do exercício.

Além da validação, o sistema deverá possuir capacidade de armazenamento seguro e íntegro de todos os documentos processados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina a legislação tributária vigente quanto à guarda de documentos fiscais e comprobatórios (art. 173 do CTN e legislações correlatas).

Para assegurar a continuidade do serviço, promover agilidade nos processos internos e garantir o compartilhamento das tarefas entre diferentes membros da equipe, o sistema deverá permitir a utilização simultânea por, no mínimo, dois usuários. Essa funcionalidade é essencial para evitar gargalos operacionais, especialmente em períodos de pico, fechamento contábil ou auditorias internas e externas.

A quantidade estimada de documentos e usuários foi definida com base em dados históricos, relatórios de produtividade, estrutura atual da equipe e exigências legais de controle, sendo suficiente para atender à demanda atual e absorver eventuais expansões de escopo no médio prazo.

1.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma licença de uso de software web, que permita a validação automatizada das retenções tributárias obrigatórias sobre documentos fiscais, de forma a garantir conformidade legal com a legislação vigente (IR, INSS, ISSQN). A ferramenta deverá permitir a importação de dados de documentos fiscais no formato XML, o armazenamento seguro na nuvem, a geração de relatório resumo da validação e a rastreabilidade das validações efetuadas.

Além disso, o sistema deverá ser parametrizável, com atualização contínua das regras fiscais, contendo as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações acessórias (como a EFD-Reinf), minimizando riscos fiscais e promovendo a economia de recursos públicos, especialmente diante da ausência de pessoal especializado.

A solução deve, ainda, assegurar plena rastreabilidade dos dados, permitindo o acompanhamento de todas as validações e alterações realizadas. Também deverá dispor de funcionalidade de exportação dos dados processados, garantindo transparência, governança e facilidade de acesso à informação fiscal e contábil.

1.8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação visa à aquisição de licença de uso de software, em ambiente web, destinado à validação automatizada das retenções tributárias devidas relativas ao IRRF, INSS e ISSQN, com funcionalidades voltadas à conformidade legal, cálculo preciso das retenções, armazenamento em nuvem, rastreabilidade dos dados, emissão de relatórios técnicos e indicação da base normativa aplicável a cada situação fiscal.

A divisão do objeto em lotes, segregando funcionalidades ou módulos do sistema, comprometeria significativamente a eficácia e a economicidade da contratação, na medida em que acarretaria:

- Duplicidade de esforços e retrabalho operacional;
- Aumento do tempo de execução das atividades fiscais e contábeis;
- Incompatibilidades entre sistemas distintos que inviabilizariam integração plena;
- Perda de padronização nas regras de cálculo e validação;
- Complexidade na gestão contratual, com múltiplos fornecedores, manuais e suportes técnicos distintos.

Tais fatores contrariam diretamente os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e padronização tecnológica, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, de modo a garantir a integralidade, a compatibilidade das funcionalidades e o atendimento completo das necessidades operacionais e normativas do órgão, otimizando os recursos humanos e financeiros envolvidos.

1.9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, almeja-se alcançar resultados concretos que contribuam para a melhoria da eficiência administrativa, o cumprimento rigoroso da legislação tributária e a otimização dos recursos públicos. Os principais resultados esperados são:

- Mitigação de riscos fiscais e legais, por meio da aplicação automatizada e atualizada da
- legislação vigente, reduzindo a possibilidade de erros e autuações.
- Redução de custos operacionais, com menor dependência de mão de obra altamente especializada e melhor aproveitamento da equipe existente por meio da automação de tarefas repetitivas e técnicas.
- Celeridade no processo de análise e validação de retenções tributárias, com maior controle e precisão nos cálculos aplicáveis a cada tipo de tributo (IRRF, INSS, ISSQN).
- Conformidade com as normas fiscais e administrativas, assegurando a correta aplicação das regras de retenção, inclusive com respaldo em bases legais devidamente apresentadas em cada caso específico.
- Digitalização e armazenamento eletrônico seguro dos processos de validação, garantindo rastreabilidade, controle e disponibilidade de informações para futuras

auditorias e fiscalizações.

- Contribuição para o incremento da arrecadação tributária municipal, especialmente no que tange ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de competência do ente federativo municipal.

Tais resultados estão diretamente vinculados aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, norteadores da Administração Pública.

1.10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação seguirá os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação técnica e jurídica no Termo de Referência e na fase interna do processo de contratação.

As seguintes providências deverão ser adotadas previamente à contratação:

- Elaboração do Termo de Referência contendo os requisitos mínimos definidos neste ETP.
- Realização de consulta no Painel de Preços e Catálogo de Soluções do Compras.gov.br, para verificar soluções similares adotadas por outros entes públicos.
- Consulta à Assessoria Jurídica e à Unidade de TI para verificação de compatibilidade e adequação técnica.
- Análise de viabilidade orçamentária junto ao setor financeiro.
- Registro da contratação no Plano Anual de Contratações.

1.11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação ora pretendida não está vinculada diretamente a outras contratações em andamento. Trata-se de ferramenta de apoio em análise tributária de documentos fiscais, cuja utilização não depende da integração com outros sistemas já utilizados pela administração pública.

1.12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Um software de análise tributária e fiscal pode contribuir para o meio ambiente de várias formas, principalmente ao promover a eficiência, a conformidade legal e a redução do uso de recursos naturais.

Embora um software tributário não esteja diretamente ligado ao meio ambiente, ele pode indiretamente contribuir para a sustentabilidade ao reduzir o desperdício de papel, otimizar processos, potencializar a eficiência energética e minimizar impactos ambientais por meio da automação e digitalização.

Seguem algumas ações que podem contribuir substancialmente para a preservação do meio ambiente:

- Armazenamento eletrônico de documentos fiscais, eliminando a necessidade de papéis físicos.
- Armazenamento e compartilhamento de notas fiscais eletrônicas (NF-e), evitando impressões desnecessárias.
- Assinaturas eletrônicas e automatização de processos, reduzindo o consumo de materiais.
- Automatização de cálculos tributários, evitando erros e retrabalho que levariam a novas emissões de documentos.
- Redução ou eliminação da necessidade de deslocamento para entrega de documentos fiscais físicos.
- Integração com plataformas na nuvem, reduzindo a necessidade de servidores físicos locais com alto consumo de energia.

- Melhor controle sobre pagamentos e declarações, evitando multas e custos extras que poderiam impactar financeiramente e ecologicamente.
- Contribuir para o atingimento das metas de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS's editados pela ONU relativas à preservação do meio ambiente.

2. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável do ponto de vista técnico, orçamentário e legal, pois há clara definição do objeto, disponibilidade de recursos financeiros e compatibilidade com a estrutura de TI do órgão. A solução atende a critérios de economicidade, eficiência e eficácia, promovendo melhor controle fiscal e maior arrecadação tributária para o Município.

Além disso, o software trará ganhos significativos em produtividade, segurança jurídica e eficiência operacional, reduzindo a dependência de conhecimento técnico especializado, padronizando os processos de retenção tributária e mitigando os riscos de erros e inconsistências. Tais benefícios estão plenamente alinhados com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratada deverá executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor municipal devidamente indicado pela autoridade competente.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal, por meio de boleto bancário da contratada.

5.2. A contratante pagará somente pelas linhas ativadas. Linhas sem solicitação de ativação por parte da contratante, não deverão ser cobradas.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos para a execução do objeto.
- 6.2. A contratada deverá fornecer o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a requisição pela contratante.
- 6.3. O objeto deverá ser executado em conformidade e com as especificações contidas no item 2 do deste Termo de Referência.
- 6.4. Qualquer desconformidade na execução do objeto deverá ser corrigida no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade por infração contratual.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Para aceitação da proposta a Administração considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o preço e demais requisitos formais e materiais da oferta.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento e classificação das propostas a Administração verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **menor preço global**, e as demais em ordem crescente.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da administração.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br); e

c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site (www.cadesp.fazenda.sp.gov.br);

c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando no mínimo 50% (cinquenta por cento) de execução dos serviços licitados, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

b) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

c) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

11.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

11.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Contrato dela decorrentes.

10.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1. A critério da Administração, e mediante concordância da contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, hipótese em que o valor contratado será reajustado através do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da Anatel referente aos últimos 12 meses.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

14.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, 08 de abril de 2026.

Vanderlei Passarini
Diretor Finanças

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 45/2026
DISPENSA N.º 22/2026

DADOS DA LICITANTE

Denominação:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

CNPJ:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para licença de uso de software em versão web, para apoio na validação das retenções tributárias de IR, INSS e ISSQN devidas, visando a automatização, armazenamento, padronização, agilidade, redução substancial do risco de erros, cálculo das retenções devidas e indicação das bases legais que sustentam cada retenção, para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de acordo com o Anexo I.	Serviço	12 meses

VALOR GLOBAL: R\$..... (valor por extenso).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da proponente neste certame.

O objeto será executado conforme descrito no Termo de Referência e Minuta de Contrato. O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, a contar do término do prazo para recebimento das propostas.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as especificações constantes no edital, termo de referência e demais documentos que integram esta dispensa de licitação.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, Data
Razão Social da Proponente
Representante
RG: e CPF

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Processo nº ____/____

Dispensa de Licitação nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo seu sócio / administrador / representante legal / procurador, Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da lei:

- I.** Que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo à participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II.** Que se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e preenche os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. \(se o caso\)](#)
- III.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- IV.** Declaração que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

V. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

VI. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. O licitante organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. \(se o caso\)](#)

VIII. Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a Administração Pública.

Local e Data.

- Assinatura -

Razão Social da Empresa Licitante

Nome do Representante



A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, CNPJ nº 45.094.232/0001-94, sito à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP: 15.210-000, Nova Aliança - SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jurandir Barbosa de Moraes**, RG nº. e CPF/MF n., doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na Rua /Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, sob o nº _____, no CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº 45/2026, Dispensa nº 22/2026 e à Proposta apresentada pela Contratada que integra os autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplica-se à execução do presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021, bem como, os preceitos de direito público, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para licença de uso de software em versão web, para apoio na validação das retenções tributárias de IR, INSS e ISSQN devidas, visando a automatização, armazenamento, padronização, agilidade, redução substancial do risco de erros, cálculo das retenções devidas e indicação das bases legais que sustentam cada retenção, para a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de acordo com o Anexo I.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são aqueles definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. São obrigações do Contratado:

11.1.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.4. Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 11.133, de 2021;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Nova Aliança ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do(a) Município de Nova Aliança, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Nova Aliança, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Nova Aliança;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

12.5. Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Nova Aliança, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1. Para a presente contratação não foi exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal

15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser

aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 15.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 15, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.6.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.6.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Potirendaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Aliança – SP, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Jurandir Barbosa de Moraes

Prefeito Municipal

Contratante

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Nome do Sócio

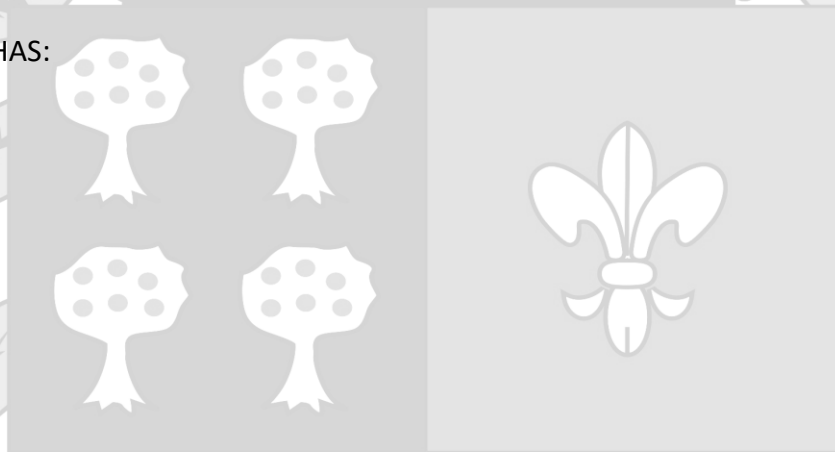
Sócio Administrador

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)



A UNIÃO FAZ A FORÇA